



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR”

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 02 JULHO DE 2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, oriundas do **PROCESSO Nº 223243/23**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 32/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 181/25-OPD-GP** de 15 de março de 2025.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 9 votos favoráveis na primeira votação realizada na data de 24/06/2025 - 20ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 01/07/2025 - 21ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2023, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. A íntegra do Processo nº 223243/23 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2023, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR - www.camarasalgadofilho.pr.gov.br no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 02 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.305.699/0001-08

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabinete@seccativo@hotmail.com

Ruo Floriano Francisco Amater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 79, DE 02 DE JULHO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Altivo Francisco Picini	568	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	BD-12 (1ª Complemento)	BD-12 (2ª Complemento)	07/2023 a 07/2025
Gilberto Luiz Rech	592	Motorista	BD-12 (1ª Complemento)	BD-12 (2ª Complemento)	07/2023 a 07/2025
João do Rósario	579	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	AD-12 (1ª Complemento)	AD-12 (2ª Complemento)	07/2023 a 07/2025
Maria Edleuza S. Diniz Battisti	564	Auxiliar de Enfermagem	CB-12 (1ª Complemento)	CB-12 (2ª Complemento)	07/2023 a 07/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** para o Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO SAVARIS**, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** para o Servidor Público Municipal Sr. **CLEBER DIEGO TOIGO**, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 22/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal - Salgado Filho/PR

DENGUE
SINTOMAS E PREVENÇÃO**QUAIS SÃO OS SINTOMAS?**

- Febre alta e dores musculares intensas
- Mal estar, falta de apetite e manchas vermelhas no corpo
- Dor atrás dos olhos e dor de cabeça

? Você sabia?

Uma pessoa pode contrair a dengue até 4 vezes, porque existem 4 sorotipos da doença e, uma vez infectado com um deles, a pessoa adquire imunidade permanente em relação àquele sorotipo, podendo contrair os demais tipos.

COMO POSSO ME PREVENIR?

Evite água parada em pneus, latas e garrafas vazias



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira fechada



Realize a limpeza regular da caixa d'água e sempre a mantenha fechada



Elimine entulhos do seu quintal



Cubra piscinas que não estiverem em uso



Troque com frequência o pote de água do seu animal de estimação



Elimine copos plásticos, tampas de refrigerante e sacos abertos que possam acumular água



Tampe os ralos



DENGUE NÃO É BRINCADEIRA, PREVINA-SE!



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO/PR”*

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FA90410F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>